



EDITAL Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO Nº 08/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MONOJATO, MULTIJATO E WOLTMANN

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ÀS 13:30H DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

1 - PREÂMBULO

1.1- O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, através do seu Superintendente o Sr. **JOSÉ GERALDO SALESSE**, torna público que se acha aberto junto a Comissão de Licitações o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando eventual aquisição supracitada, a qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 3.395/2014, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação.

1.2- Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:30 horas** do dia **14 de setembro de 2017** no setor de licitações desta Autarquia.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3401-1019. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4- Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, salvo disposição em contrário.

1.5- A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O pregoeiro será nomeado por portaria.

2 - OBJETO

2.1- Aquisição de hidrômetros Monojato, Multijato e Woltmann para substituição dos hidrômetros residenciais com mais de 5 (cinco) anos de uso e substituição dos hidrômetros dos poços que estão parados ou danificados, conforme especificações



constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2017

HORA: 13:30 horas

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - DAEV

RUA Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667 - Centro

CEP: 16.880-000 – Valparaíso – SP

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar da presente licitação as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a “Autarquia Municipal” nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- c) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do DAEV;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou (assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo Anexo VII) com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- f) Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (conforme anexo III);
- g) **Declaração firmada pelo contador responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei nº 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida da assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste contador**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital **ou deverá comprovar tal situação através de Certidão da Junta Comercial**.
- h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.2- Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe do pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo

5.3- Os documentos necessários ao **credenciamento**, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo em **separado** (em mãos) dos envelopes de Proposta e Habilitação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.



6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta e os documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**

6.2- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio DAEV, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.5- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº I)



7.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pelo DAEV, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II- Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



7.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II)

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1- Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

8.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

8.2.1.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.1- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OBS: O **contrato social** utilizado para o credenciamento será considerado para fins de habilitação

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



8.2.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.3- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.4- Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;

8.2.2.5- Prova de regularidade a Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débitos previdenciária, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

8.2.2.6- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.7- Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)).

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de fornecimento do objeto licitado, com características técnicas similares, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5 - OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

8.5.2- Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.



8.5.3- Declaração da licitante, assegurando que **não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública** ou impedida de licitar e contratar com esta autarquia municipal, conforme **Anexo V** deste edital.

8.5.4- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, **a existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens “8.5.1”, “8.5.2”, “8.5.3” e “8.5.4” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, **no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.**

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.6.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.3- Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério da Autarquia a análise da veracidade dos mesmos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual



for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3.1- Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da



proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8- Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço por Item**.

9.2.9- Na etapa de lances, o valor do **decrécimo** será considerado sob a forma de percentual sobre o melhor último lance ofertado à razão de **1% (um por cento)**, salvo alguma alteração no critério que se mostrar mais vantajosa ou coerente com o processo conforme análise e decisão do pregoeiro.

9.2.10- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.11- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.12- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.13- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.14- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.15- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.16- Nas situações previstas **nos subitens 9.2.11 e 9.2.14**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.17- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

9.2.18- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.19- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



9.2.20- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2.21- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.2.22- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade documental será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.23- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.2.24- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (A) Pregoeiro (a).

9.2.25- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

9.2.26- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.2.27- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do DAEV, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



10- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

10.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2- O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5- O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



11.7- Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta Autarquia.

11.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos do DAEV.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.

12.2- Fica designado como local para assinatura do contrato o Departamento de Licitações e Contratos desta Autarquia.

12.3- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4- Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



13.1- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

14- DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

15- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

03 02 – Saneamento

03 02 01 – Captação, tratamento e distribuição de água

17.512.0268.2073 – Manutenção do serviço água.

3.3.90.30 – Material de Consumo

16 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE GARANTIA

16.1- O fornecimento do objeto desta licitação deverá respeitar as Normas Técnicas e todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

16.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta autarquia.

16.3- O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado do DAEV, situado à Rua Manoel Parada de Carvalho, nº. 667, Bairro Centro, Valparaíso - SP, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis.

16.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV.

16.5- O transporte, a carga e descarga dos materiais, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

16.6- Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao DAEV, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.



16.7- Os hidrômetros que apresentarem defeito durante o período de garantia devem ser substituídos às expensas do fornecedor. A empresa deverá substituir os hidrômetros que não estejam em conformidade com as especificações do Edital no prazo de até 10 (dez) dias.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.

17.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Entregar o objeto licitado no preço, no prazo, mediante requisição e com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- II** - Dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o previsto no edital e seus anexos;
- III** - Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- V** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- VI** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VII** - Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;



18.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II -** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III -** Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;
- IV -** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI -** Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;

19 - DAS PENALIDADES

19.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;**
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (18) 3401-1019.

20.2- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no DAEV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5- O Superintendente do DAEV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



21.6- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.7- O controle do contrato será executado por servidor fiscalizador, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

21.8- Fica dispensada a caução.

21.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Valparaíso - SP.

21.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou (a).

21.12- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V- Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI- Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VII- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII- Modelo Referencial de Declaração de enquadramento na situação de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO IX- Minuta do Contrato;

ANEXO X- Recibo da Retirada do Edital Via E-mail



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Valparaiso-SP, 30 de agosto 2.017.

JOSÉ GERALDO SALESSE
Superintendente do DAEV

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017****1 – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de hidrômetros Monojato, Multijato e Woltmann para substituição dos hidrômetros residenciais com mais de 5 (cinco) anos de uso e substituição dos hidrômetros dos poços que estão parados ou danificados, conforme quantidade e especificações discriminados abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	350	Hidrômetro Monojato DN ¾", Classe B Carcaça em Bronze Rosca BSP 115 mm Relojoaria inclinada 45° em policarbonato Qmáx. 3m³/h Qn. 1,5m³/h Qmin. 30l/h Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar Completos com porca e tubete (em latão) e anel de vedação.
2	50	Hidrômetro Multijato DN ¾" Classe B Carcaça em Bronze Rosca BSP 190 mm Relojoaria inclinada 45° em policarbonato Qmáx. 3m³/h; Qn. 1,5m³/h; Qmin. 30l/h Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar Completos com porca e tubete (em latão) e anel de vedação.
3	07	Hidrômetro Woltmann DN 2" Classe B Turbina Horizontal Carcaça em Ferro Fundido Revestido com epóxi-poliéster Flangeado Comprimento 200mm Relojoaria pré-equipada para telemetria Qmáx. 30m³/h; Qn. 15m³/h; Qmin. 0,45m³/h Temperatura máxima: 50° C Pressão máxima: 20 bar Completos com contra flange, anel de vedação, porca com parafuso
4	04	Hidrômetro Woltmann DN 3" Classe B Turbina Horizontal Carcaça em Ferro Fundido Revestido com epóxi-poliéster Flangeado Comprimento 225mm Relojoaria pré-equipada para telemetria Qmáx. 80m³/h; Qn. 40m³/h; Qmin. 1,2m³/h



		Temperatura máxima: 50° C Pressão máxima: 20 bar Completos com contra flange, anel de vedação, porca com parafuso
--	--	---

2 - PARA OS HIDROMETROS DOS ITENS I E II

2.1. Os hidrômetros deverão obedecer a Portaria de aprovação dos modelos junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; bem como as Normas da ABNT NBR NM 212/1999, NR8009 NBR 8194/2004 e Portaria de nº 246 de 2.000.

2.2. Inspeção: Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação, quanto a:

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático da carcaça;
- Imersão de 72 horas;
- Aferição;
- Visual / Dimensional.

2.3. Ensaios: Os medidores poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previstos em Norma Técnica, no fabricante ou em outro laboratório designado pelo **DAEV** com acompanhamento de um Técnico, com todas despesas por conta do fornecedor.

No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, serão coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1.985, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidas a todos os ensaios descritos a seguir:

-Visual: consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem às características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

-Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

-Hidrostático: consiste em verificar se os medidores suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as Normas vigentes;

-Acoplamento Magnético: consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a 0,70 x Qmax. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;



-Verificação de erros de indicação iniciais: verificação dos erros de indicação de cada medidor, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: - mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 246/1.999 do INMETRO e Norma ABNT NBR NM 212/2000;

-Ensaio de desgaste acelerado contínuo: consiste em submeter os medidores há 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2.014);

-Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões: os medidores devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2.014, totalizando 100 horas de teste;

-Cálculo dos Desvios dos erros de indicação: consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgaste), devendo os erros ficar de acordo com Tabela 5 da NBR 15.538/2.014;

-Índice de Desempenho Metrológico (IDM) mínimo do lote amostrado (08 amostras) de 93%, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2.014.

-Índice de Desempenho Individual (IDI) mínimo de 93%, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2.014.

2.3.1 - Critérios de Aprovação e Rejeição:

O medidor será considerado aprovado, quando:

-Atender todos os ensaios especificados;

-Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a tabela 5 da NBR 15.538/2014;

-O IDI do medidor mínimo de 93%;

-O IDM médio do lote de amostras for igual ou superior a 93%.

-O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985;

-A aceitação do lote de entrega estará condicionada à aprovação em todos os ensaios;

-Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto deverão ser de inteira responsabilidade do fabricante.

-A critério do DAEV poderá ser liberado da inspeção, caso o fabricante já tenha histórico de desempenho em fornecimentos anteriores e seja Posto de Auto Verificação aprovado pelo Inmetro.



2.4. Garantia: Será exigido garantia de 2 (dois) anos a partir da data de operação do equipamento cabendo ao **DAEV**, comprovar as condições adequadas de operação durante o período mencionado.

3 - PARA OS HIDROMETROS DOS ITENS III E IV

3.1. Inspeção: Os hidrômetros deverão ser fornecidos com **LAUDO DE AFERIÇÃO** demonstrando as vazões.

3.2. Ensaios: Os medidores poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previstos em Norma Técnica, no fabricante ou em outro laboratório designado pelo **DAEV** com acompanhamento de um Técnico, com todas despesas por conta do fornecedor.

No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, serão coletadas amostras aleatórias, que deverão ser submetidas a todos os ensaios descritos a seguir:

-Visual: consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem às características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

-Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

-Hidrostático: consiste em verificar se os medidores suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as Normas vigentes;

3.3. Garantia: Será exigido garantia de 2 (dois) anos a partir da data de operação do equipamento cabendo ao **DAEV**, comprovar as condições adequadas de operação durante o período mencionado.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

OBJETO: Aquisição de hidrômetros Monojato, Multijato e Woltmann para substituição dos hidrômetros residenciais com mais de 5 (cinco) anos de uso e substituição dos hidrômetros dos poços que estão parados ou danificados, conforme quantidade e especificações discriminados abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	350	Hidrômetro Monojato DN 3/4", Classe B Carçaça em Bronze Rosca BSP 115 mm Relojoaria inclinada 45° em policarbonato Qmáx. 3m³/h Qn. 1,5m³/h Qmin. 30l/h Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar Completos com porca e tubete (em latão) e anel de vedação.			
2	50	Hidrômetro Multijato DN 3/4" Classe B Carçaça em Bronze Rosca BSP 190 mm Relojoaria inclinada 45° em policarbonato			

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

		Qmáx. 3m ³ /h; Qn. 1,5m ³ /h; Qmin. 30l/h Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar Completos com porca e tubete (em latão) e anel de vedação.			
3	07	Hidrômetro Woltmann DN 2" Classe B Turbina Horizontal Carcaça em Ferro Fundido Revestido com epóxi-poliéster Flangeado Comprimento 200mm Relojoaria pré-equipada para telemetria Qmáx. 30m ³ /h; Qn. 15m ³ /h; Qmin. 0,45m ³ /h Temperatura máxima: 50° C Pressão máxima: 20 bar Completos com contra flange, anel de vedação, porca com parafuso			
4	04	Hidrômetro Woltmann DN 3" Classe B Turbina Horizontal Carcaça em Ferro Fundido Revestido com epóxi-poliéster Flangeado Comprimento 225mm Relojoaria pré-equipada para telemetria Qmáx. 80m ³ /h; Qn. 40m ³ /h; Qmin. 1,2m ³ /h Temperatura máxima: 50° C Pressão máxima: 20 bar Completos com contra flange, anel de vedação, porca com parafuso			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.**ENTREGA DO OBJETO:** De acordo com o Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** De acordo com o Edital.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE:



**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso
Ao (A) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2017, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE
A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM
ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2017, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2017

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2017, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 07/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 07/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)

Contador de Empresa
CRC nº (Com firma reconhecida)



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **JOSE GERALDO SALESSE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.027.394-6 e CPF nº 023.768.188-93, residente e domiciliado na Rua José Polimeni, nº 264, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de hidrômetros Monojato, Multijato e Woltmann para substituição dos hidrômetros residenciais com mais de 5 (cinco) anos de uso e substituição dos hi-

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

drômetros dos poços que estão parados ou danificados, conforme quantidade e especificações discriminados abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	350	Hidrômetro Monojato DN ¾", Classe B Carcaça em Bronze Rosca BSP 115 mm Relojoaria inclinada 45° em policarbonato Qmáx. 3m³/h Qn. 1,5m³/h Qmin. 30l/h Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar Completos com porca e tubete (em latão) e anel de vedação.			
2	50	Hidrômetro Multijato DN ¾" Classe B Carcaça em Bronze Rosca BSP 190 mm Relojoaria inclinada 45° em policarbonato Qmáx. 3m³/h; Qn. 1,5m³/h; Qmin. 30l/h Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar Completos com porca e tubete (em latão) e anel de vedação.			
3	07	Hidrômetro Woltmann DN 2" Classe B Turbina Horizontal Carcaça em Ferro Fundido Revestido com epóxi-poliéster Flangeado Comprimento 200mm Relojoaria pré-equipada para telemetria Qmáx. 30m³/h; Qn. 15m³/h; Qmin. 0,45m³/h Temperatura máxima: 50° C Pressão máxima: 20 bar Completos com contra flange, anel de vedação, porca com parafuso			
4	04	Hidrômetro Woltmann DN 3" Classe B Turbina Horizontal Carcaça em Ferro Fundido Revestido com epóxi-poliéster Flangeado Comprimento 225mm Relojoaria pré-equipada para telemetria Qmáx. 80m³/h; Qn. 40m³/h; Qmin. 1,2m³/h Temperatura máxima: 50° C Pressão máxima: 20 bar Completos com contra flange, anel de vedação, porca com parafuso			



CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade Pregão Presencial, tipo de Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

3.1. Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. Entregar o objeto licitado no preço, no prazo, mediante requisição e com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

3.3. Dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o previsto no edital e seus anexos.

3.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

3.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.8. Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

3.9. Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o DAEV de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

3.10. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;
- 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;
- 4.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 4.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 4.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.9. Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do edital;

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei nº 8.666, de 21-6-93 e Lei nº 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do Edital nº. XX/2017, do Pregão Presencial nº. XX/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

- 7.1. As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de R\$ (.....), por apresentar o menor preço.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa à prestação dos serviços prestados, no setor de compras do DAEV.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.5. Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao DAEV, sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

8 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE GARANTIA

8.1- O fornecimento do objeto desta licitação deverá respeitar as Normas Técnicas e todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

8.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta autarquia.

8.3- O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado do DAEV, situado à Rua Manoel Parada de Carvalho, nº. 667, Bairro Centro, Valparaíso - SP, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis.

8.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV.

8.5- O transporte, a carga e descarga dos materiais, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.6- Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao DAEV, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

8.7- Os hidrômetros que apresentarem defeito durante o período de garantia devem ser substituídos às expensas do fornecedor. A empresa deverá substituir os hidrômetros que não estejam em conformidade com as especificações do Edital no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:



03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

03 02 – Saneamento

03 02 01 – Captação, tratamento e distribuição de água

17.512.0268.2073 – Manutenção do serviço água.

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluírá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poder rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos alencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar contratada suspenso temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O controle será executado pelo servidor Helton Girotti Mercadante, Fiscal de Leituristas, ao qual caberá a verificação dos produtos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

14.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Valparaíso - SP, de de 2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
JOSE GERALDO SALESSE
Superintendente do DAEV

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA E-MAIL

(E-mail: daev@daevalparaiso.com)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.